



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.468/2017

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder Recomposição Salarial nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder **RECOMPOSIÇÃO SALARIAL**, nas Tabelas de Vencimentos do mês de Março/2016, dos Servidores Públicos **EFETIVOS** desta Câmara Municipal, na proporção de **06,58 (seis vírgula cinquenta e oito)** por cento.

Parágrafo único: Será aplicado como base o cálculo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente aos meses de Janeiro /2016 a Dezembro/2016.

Artigo 2º - Não será aplicado a Recomposição Salarial aos Cargos Comissionados e Agentes Políticos.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2017.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal